SOMAR	
Processo Número	
Data do Ínicio	
Folha	
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04ª ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 14horas30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Obras e Serviços de Maricá, reuniu-se, sob a coordenação da Presidente da Licitação Renata Alves da Silva, estando presentes os membros, Ana Paula Correa Prado, Geane Medeiros de Oliveira P. da Silva, Isabela Costa Bastos, Otto William Kall e Sheyla Gonçalves da Silva, para proceder à continuação da Concorrência Pública nº 09/2023 autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa, conforme folhas _____. Compareceu ao certame apenas a empresa: **ETEPAR CONSTRUÇÕES LTDA**, representada pela Sr.ª Thaciane Manfrenatti Ribeiro, devidamente credenciada, conforme documentos apensados aos autos. Dando início a sessão, foi informado aos presentes que houve recurso interposto pela empresa **ETEPAR CONSTRUÇÕES LTDA,** que após julgamento, restou DEFERIDO PARCIALMENTE, como consta apensado aos autos. Em virtude do resultado supracitado, a empresa **PROJECONS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** teve sua habilitação reconsiderada, sendo declarada posteriormente, inabilitada. Cabe ressaltar, que a empresa **FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou a esta Comissão, carta de desistência da sua proposta, sob argumentação da validade de 60 (sessenta) dias expressa em edital, ter excedido o referido prazo, invalidando qualquer compromisso formalizado pela licitante. Informa-se ainda, que o Edital, em seu item 16.2.11, informa que "após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o § 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93. Vale destacar que a lei 8666/93, em seu artigo 3º, estabelece como um dos princípios da licitação a "celeridade do procedimento". Isso significa que o processo licitatório deve ser conduzido de forma rápida e eficiente, visando garantir a contratação de bens, serviços e obras de maneira tempestiva e adequada às necessidades da Administração Pública. Assim, devem aos órgãos e entidades responsáveis pela condução do processo licitatório adotar medidas que promovam a agilidade, como a redução de prazos para etapas do processo e a simplificação de exigências desnecessárias. Destaca-se ainda, que o art. 64, § 3º, da Lei de Licitações, permite que decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Diante do exposto, tendo em vista que o presente certame teve a sua abertura em novembro de 2023, esta Comissão, decidiu por acatar a solicitação da empresa **FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de preço das empresas habilitadas após a fase recursal, conforme segue na tabela abaixo:

EMPRESAS	OFERTA
SAGA CONSTRUTORA LTDA	**R$ 4.335.980,26**
ETEPAR CONSTRUÇÕES LTDA	**R$ 4.248.320,19**

SOMAR	
Processo Número	
Data do Ínicio	
Folha	
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em prosseguimento, foi informado aos presentes que, conforme documentos apensados aos autos, não há licitantes habilitadas que comprovem seu enquadramento como ME/EPP no certame, o que impossibilita qualquer manifestação quanto à possibilidade dos direitos reservados à LC 123/2006, conforme item 14.4 do Edital. Dando continuidade, após análise da proposta de menor oferta apresentada pela licitante **ETEPAR CONSTRUÇÕES LTDA**, realizada pelo corpo técnico da Diretoria requisitante, foi verificado que a referida empresa apresentou inconsistências em sua proposta, sendo necessária a retificação dos apontamentos no relatório em anexo. Diante do exposto, foi concedido a proponente, o prazo de 03 (três) dias úteis a título de diligência a fim de sanar o apontado. No entanto, ao ser informada sobre o prazo, a representante se manifestou, alegando plena capacidade de entrega do solicitado antes do concedido, ficando acordado o prazo de 01(um) dia útil para apresentação dos documentos. Dessa forma, fica desde já remarcada a próxima sessão, para o dia 23/02/2024 às 10h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Presidente da Licitação, seus membros e licitantes presentes.

Renata Alves da Silva
Presidente da CPL

Maricá, 21 de fevereiro de 2024

MEMBROS	
Ana Paula Correa Prado	Geane Medeiros de Oliveira P. da Silva
Isabela Costa Bastos	Otto Willian Kall
Sheyla Gonçalves da Silva	
LICITANTES PRESENTES	
ETEPAR CONSTRUÇÕES LTDA	